

CONTRATO 008/2018

De um lado, **Rádio Comunitária Cidade FM**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.061.680/0001-84, situada à Rua Antonio Moreira nº 292 Centro de Ananás/Tocantins, representada neste ato pelo diretor Sr. **IDEMAR LEANDRO FURMIGA**, com inscrição no CPF sob o nº 299.559.123-91 e RG sob o nº 124895-6 SSP/MA, denominada simplesmente de **CONTRATADA**;

De outro lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.061.508/0001-20, com endereço à Av. Brasil nº 242, Centro de Ananás/TO, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu presidente, o vereador presidente **RAFAEL GARCIA SILVA**, que têm entre si, justo e contratado o presente contrato de PARCERIA que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se compromete em PARCERIA com a **CONTRATANTE** a divulgar o apoio cultural através da Rádio Cidade FM, pelo período de 08 (oito) meses no valor R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais e um total global de 5.000,00 (cinco mil reais), Serão 12 (doze) chamadas diárias de segunda a sábado exclusivas da Câmara Municipal e transmissão na íntegra das sessões Ordinárias e Extraordinárias no dia seguinte das sessões realizadas no dia anterior, mais um bônus de uma entrevista por mês, com o Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, em qualquer programa da grade da emissora, com duração de 20 (vinte) minutos.

Fica por conta da contratante toda e qualquer responsabilidade de entrega de spot, vinhetas, gravação e qualquer comunicado escrito para a direção, somente via ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar pagamento em mãos em forma de cheque ou depósito em conta da emissora até dia 5º dia útil do mês seguinte, mediante a apresentação de RECIBO E NOTA FISCAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente pagamento do valor contratado à parte **CONTRATADA** será aplicado exclusivamente no custeio, manutenção, e/ou reinvestimento da rádio comunitária na forma do art. 1º "caput" e art. 7º da lei 9.612/98.



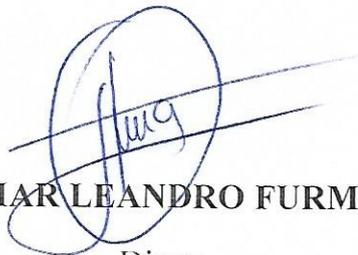
CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato iniciará a partir do dia 01 de Abril à 30 de Junho de 2018 e do período de 01 de Agosto à 31 Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a parte que rescindir o contrato deverá arcar com multa de um salário mínimo, que será revertida em benefício ex-adversa.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da comarca de Ananás/TO, para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Ananás – TO, 02 de Abril de 2018.



IDEMAR LEANDRO FURMIGA

Diretor



RAFAEL GARCIA SILVA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: M^{te} consolidação Alves da Silva

CPF: 01902228162

NOME: Debara Corvelho de Almeida

CPF: 024.791.341-30